



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Pregão - Equipe de Apoio

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo Administrativo n.º 00090-00008442/2024-54

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF**, por meio da Comissão de Avaliação do Sistema de Patinetes de Uso Compartilhado, instituída pela Portaria nº 64 de 18 de março de 2025, publicada no DODF Nº 57 de 25 de março de 2025, pag. 41, atualizada pela Portaria Nº 119, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81 de 05 de maio de 2025, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos moldes da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023 para fins de contratação pública, nos termos da Lei Distrital nº 6.458/2019, que institui a Política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA, da Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 (CONTRAN), do Decreto Distrital n.º 41.817/2021 que regulamenta a cobrança de preço público por uso de espaço público pelos Operadores Credenciados (OTTCs) do Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhado (SMAC) e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O credenciamento de empresas operadoras de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos para o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada – SMAC do Distrito Federal, de forma a ampliar o acesso da população à equipamentos de micromobilidade, conforme disposições constantes deste edital e anexos.

1.2. O credenciamento público, não obriga a Administração Pública a celebrar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nos termos deste edital e anexos.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Concessão de permissão de uso de espaços públicos pelo GDF, para a exploração comercial de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos, pelas empresas credenciadas, abrangendo a implantação, manutenção e operação desses sistemas, nos termos do Decreto Distrital n.º 41.817/2021 que regulamenta a cobrança de preço público por uso de espaço público pelos Operadores Credenciados (OTTCs) do Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhado (SMAC).

2.2. A implantação, manutenção e operação dos serviços não geram ÔNUS financeiro para o Governo do Distrito Federal.

2.3. As características técnicas dos equipamentos estão dispostas no item 15 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DO PREÇO PÚBLICO (TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA)

3.1. As empresas credenciadas deverão atender ao disposto no Decreto Distrital n.º 41.817 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a cobrança de preço público por uso de espaço do Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhado (SMAC).

3.2. Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a credenciada deverá arcar com a Taxa de Ocupação de Área Pública para cada equipamento em operação no mês de referência.

3.3. O valor a ser cobrado mensalmente será de R\$ 26,02 (vinte seis reais e dois centavos) para cada 06 (seis) patinetes em operação, conforme Decreto n.º 41.817/2021. O valor a ser cobrado por cada

patinete será de R\$ 4,34 (correspondente à $26,02 \div 6$). As 6 unidades de patinetes é a quantidade de patinetes que cabem no m² (metro quadrado).

3.4. Conforme Art. 3º do Decreto n.º 41.817/2021, o valor será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se a data de referência do referido Decreto (fevereiro/2021), conforme Consulta ao Banco Central ([171856195](#)).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O Edital de chamamento público está disponível gratuitamente no *site* da SEMOB/DF (<https://www.semob.df.gov.br>), na aba "Chamamento Público" - Chamamento Público para Credenciamento n.º 01/2025 de empresas operadoras de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos para o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada – SMAC do Distrito Federal.

4.2. Poderão participar desta seleção pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste edital, composta pelas etapas de Inscrição, Seleção e Habilitação e demais regras constantes do Termo de Referência.

4.3. Não poderão participar do credenciamento:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento o agente público do órgão ou entidade credenciadora, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item anterior 4.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

4.5. A vedação de que trata o item 4.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução do credenciamento na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. As empresas interessadas na exploração do serviço objeto deste Termo de Referência deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, solicitação de Credenciamento no Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada do DF – SMAC para o e-mail suter@semob.df.gov.br, contendo:

5.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica;

5.1.2. Documentação para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Documentação para Habilitação Econômico-Financeira;

5.1.4. Documentação para Habilitação Técnica; e

5.1.5. Plano de Implantação e Operação.

5.2. As propostas para execução preliminar do Plano de Implantação e Operação, disposto nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, serão recebidas **em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.**

5.2.1. **As propostas serão recebidas até às 23h 59min do último dia, com o assunto: CREDENCIAMENTO NO SMAC.**

5.2.2. **Os arquivos de Habilitação, bem como o Plano de Implantação e Operação devem estar em formato PDF.**

5.3. As propostas serão acostadas aos autos do processo SEI n.º 00090-00008442/2024-54, e será disponibilizada vistas a todos os participantes **após a divulgação do resultado na imprensa oficial.**

5.4. Para vista ao processo SEI faz-se necessário prévio cadastramento, conforme tutorial anexo a este edital.

5.5. A apresentação do cadastramento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Juntamente com o Termo de Compromisso e o Requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também:

5.6.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.6.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (no caso das Autorizações para Pessoas Jurídicas).

5.6.5. Declaração de inexistência de impedimentos legais para participação no processo de chamamento público;

5.6.6. Declaração de que não é autorizatário nem ocupante de cargo público;

5.6.7. Declaração de Regularidade de Empregados (no caso das Autorizações para Pessoas Jurídicas);

5.6.8. Declaração de que as características do veículo adaptado cumpre os requisitos constantes no Termo de Referência (anexo à este Edital);

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte do Credenciado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa credenciada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Autorização do Espaço Público.

5.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

5.9. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e neste Edital.

5.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no item 5 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados pelo e-mail: suter@semob.df.gov.br.

6.3. Comprovante de Conta Bancária em nome da Entidade, emitido pelo banco onde a conta está ativa.

6.4. O órgão credenciador, por meio da Comissão Credenciadora, analisará a documentação apresentada pelo interessado, a contar do encerramento do prazo para inscrição no referido credenciamento nos termos do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

7. DOS RECURSOS

7.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, jornal diário de grande circulação e divulgado e no sítio eletrônico oficial da SEMOB (www.semob.df.gov.br).

7.1.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

7.1.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade por intermédio do agente de contratação ou da Comissão de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.3. O Secretário, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da Comissão de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 5.1.

7.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da SEMOB.

7.3. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data para envio de interesse em se manifestar, constante do item 3 deste Edital.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: suter@semob.df.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pelo *site* da SEMOB no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o prazo será reaberto e o edital retificado será publicado no portal da SEMOB/DF.

9. DOS PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Para efeito de atender ao Chamamento Público, os interessados deverão obedecer a data final constante do item 5.2 deste Edital.

9.2. O presente Edital terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, permanecendo aberto ao recebimento de propostas de interessados, mesmo após o resultado preliminar para o Credenciamento, com fito atrair interessados para se credenciar e se candidatarem à concessões futuras de permissão de uso de espaço público a serem definidos em momento oportuno.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital e anexos, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade, encontrando-se apto a receber o Termo de Autorização, quando convocado.

10.2. O resultado preliminar do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico da SEMOB: www.semob.df.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para recebimento da documentação das empresas interessadas.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento de AUTORIZAÇÃO de Uso de Espaço Público para empresa operadora de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos para o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada – SMAC para a respectiva Região Administrativa.

11.2. A Operadora Credenciada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de sua revogação.

11.3. A empresa operadora credenciada poderá solicitar prorrogação do prazo de início de operação, mediante justificativa, com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação ao vencimento do prazo determinado.

11.3.1. O prazo para retirar o Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.4. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

11.5. As empresas credenciadas poderão iniciar suas operações imediatamente após a concessão do Termo de Autorização, tendo vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, através de requerimento da Permissionária e devida autorização, a critério da SEMOB, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11.6. As autorizações decorrentes de credenciamento poderão ser alteradas, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto autorizado sem autorização expressa da Administração.

11.8. Havendo interesse em oferecer os serviços de patinetes compartilhados por mais de uma empresa na mesma Região Administrativa, o quantitativo previsto dos equipamentos e os locais serão

divididos entre ambas, levando em consideração o disposto no item 4 do Estudo Técnico, Anexo II deste Edital.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. O órgão ou a entidade credenciadora poderá realizar o descredenciamento, nos termos do Art. 163 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

12.5. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, nos termos do art. 180 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

12.5.1. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela SEMOB, bem como em razão de desvios de conduta ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços AUTORIZADOS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. Nos casos omissos a comissão de credenciamento da SUTER diligenciará providências para o saneamento.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.semob.df.gov.br/> na aba "Chamamento Público" - Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025 de empresas operadoras de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos para o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada – SMAC do Distrito Federal.

13.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência ([171248086](#));
- 13.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - Apêndice ao Termo de Referência ([171247881](#));
- 13.11.3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO ([171803460](#));
- 13.11.4. Manual para cadastro externo no SEI ([162574580](#)).
- 13.11.5. Consulta Preço Público Atualizado 2025 ([171856195](#)).

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PATINETES DE USO COMPARTILHADO

Portaria Nº 64, de 18 de março de 2025

Portaria Nº 119, de 29 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **SILAS LEMOS TEIXEIRA - Matr.0275652-8, Diretor(a) de Ciclomobilidade**, em 27/05/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS- Matr.0285745-6, Assessor(a) Especial**, em 27/05/2025, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ROPKE ALVES - Matr.0286221-2, Diretor(a) Infraestrutura de Mobilidade a Pé**, em 27/05/2025, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171802367** código CRC= **D42728E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF